



28-5-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 584/98 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº302/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Carlos Neder, a propositura posta a exame por esta Comissão, visa à instituição do Projeto Férias, a ser desenvolvido no período de recesso e férias escolares, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Segundo justificativa, o projeto busca oferecer, em primeiro lugar, através de ações voltadas à cidadania e à saúde, uma oportunidade para que as crianças e a comunidade do entorno à escola possam, ao delas participar, sentirem-se mais vinculados à escola. Por outro lado, essa participação culminaria numa redução da violência que, segundo autoridades judiciais, aumenta muito justamente nos meses de dezembro, janeiro e julho, quando "a criminalidade cresce em até 20% entre adolescentes".

O Autor está ciente da existência da Lei 10.949/91, que criou os programas culturais e desportivos durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais (o Projeto Férias SP), mas, segundo ele, busca-se com este projeto ampliar o alcance daquela lei, incluindo também atividades de educação em saúde.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos, portanto, que a propositura em epígrafe merece nossa aprovação, tendo em vista seus inegáveis méritos e o interesse público de que se reveste.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
30/4/98.

COSME LOPES - Presidente

JODJI HATO - Relator

ANA MARIA QUADROS

OSVALDO ENÉAS